

# **Tribunal mantém condenação a José Augusto de Jesus e representação ao Ministério Público contra o gestor no exercício de 2008, por irregularidades cometidas.**

21/07/2010

Em sessão realizada nesta terça-feira (20/07), o Tribunal de Contas dos Municípios concedeu provimento parcial ao pedido de reconsideração referente ao termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de [Macururê](#), de responsabilidade de José Augusto de Jesus, referente ao exercício de 2008.

O relator, conselheiro José Alfredo, manteve a determinação de representação ao Ministério Público contra o ex-gestor, reduzindo o ressarcimento ao erário municipal, com recursos próprios, de R\$ 814.992 para R\$ 580.671 e a multa imposta de R\$ 5 mil para R\$ 2.500.

O termo de ocorrência relatou a divergência entre o somatório dos documentos de receita orçamentária e o contido no demonstrativo da receita, no mês de julho, no montante de R\$ 2.142, além de divergência de R\$ 601.429 entre o somatório dos documentos de despesa

registrado nos demonstrativos de despesa dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, novembro e dezembro.

Também foram encontradas irregularidade entre o somatório dos processos de pagamento extra-orçamentários e o registrado no espelho dos balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março, maio e junho, estes no total de R\$ 61.975 e a ausência de comprovação de despesas no montante de R\$ 149.443.

Da farta documentação apresentada pelo gestor na fase do recurso, a área técnica do TCM concluiu que foi comprovada a regularidade de apenas R\$ 234.320.

[Íntegra do voto do relator](#) do pedido de reconsideração do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Macururé. (O voto ficará disponível após conferência).